



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.235/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Considera como patrimônio cultural imaterial, religioso e histórico a festa comemorativa de São João Batista, na comunidade de Uruaçu no município de São Gonçalo do Amarante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerado Patrimônio Cultural Imaterial, Religioso e Histórico a **FESTA COMEMORATIVA DA CAPELA DE SÃO JOÃO BATISTA**, na Comunidade de Uruaçu no município de São Gonçalo do Amarante.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de novembro de 2024.
203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 31D7-56B2-D5CB-BCFE

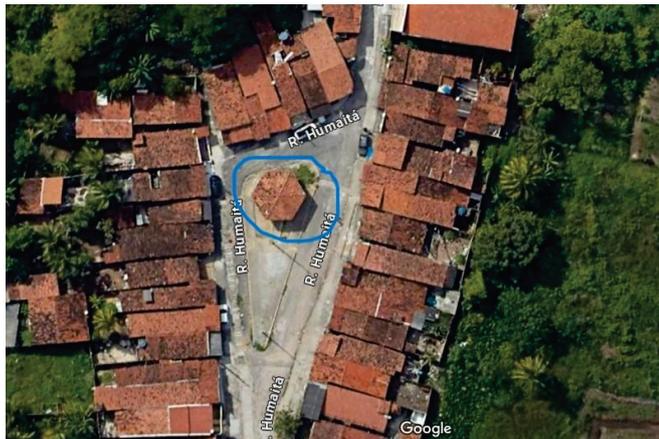
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ERALDO DANIEL DE PAIVA (CPF 007.XXX.XXX-55) em 13/11/2024 16:28:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/31D7-56B2-D5CB-BCFE>

ANEXO



São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de novembro de 2024.
 203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

LEI Nº 2.235/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Considera como patrimônio cultural imaterial, religioso e histórico a festa comemorativa de São João Batista, na comunidade de Uruaçu no município de São Gonçalo do Amarante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerado Patrimônio Cultural Imaterial, Religioso e Histórico a FESTA COMEMORATIVA DA CAPELA DE SÃO JOÃO BATISTA, na Comunidade de Uruaçu no município de São Gonçalo do Amarante.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de novembro de 2024.
 203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

LEI Nº 2.236/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Denomina a Arena Fut7 localizada no bairro Golandim, no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada como "Arena Fut7 José Soares de Lima Filho", o logradouro localizado no prolongamento da Rua General Adjer Barreto, bairro Golandim, conforme Anexo Único, no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º. O Poder Executivo irá regulamentar a presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de novembro de 2024.
 203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

LEI Nº 2.237/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Institui o Dia Municipal de Difusão da Música Gospel no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal da Difusão da Música Gospel" a ser realizado anualmente no dia 09 de julho no Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º O objetivo do "Dia Municipal da Difusão da Música Gospel" é promover a conscientização sobre a contribuição da música gospel para o enriquecimento cultural e espiritual da comunidade, confirmando seu papel na promoção de valores positivos e na divulgação de mensagens de esperança, amor e paz.

Art. 3º Fica a critério do Poder Executivo viabilizar parceria com entidades religiosas e culturais, para promover eventos e atividades alusivas à música gospel, tais como concertos, apresentações e exposições, com o intuito de celebrar e difundir a riqueza artística e cultural desse gênero musical.

Art. 4º As instituições de ensino público e privado são incentivadas a atividades educativas durante o "Dia Municipal da Difusão da Música Gospel", destacando a importância cultural e histórica da música gospel, bem como seu impacto positivo na sociedade.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com organizações religiosas, culturais e artísticas, promovendo a promoção de atividades conjuntas para o alcance dos objetivos desta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de novembro de 2024.
 203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

PORTARIA 976/2024 - GP, de 14 de novembro de 2024.

Desliga servidora por aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 69, §1º, XI, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 40 da Lei Complementar 53/2009:

RESOLVE:

Art. 1º. Desligar do serviço público municipal a servidora MARIA ROSELY DOS SANTOS, matrícula nº 5412, ocupante do cargo de Professora NI – J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a sua aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência Social de São Gonçalo do Amarante/RN - IPREV por meio da Portaria 085/2024 - IPREV.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de novembro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1302/SEMARH/SGA, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 1.472/2024, resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor JOÃO MARIA PEREIRA DA SILVA BEZERRA, matrícula nº 0265, ocupante do cargo de VIGIA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 5(cinco) quinquênios, a ser pago a razão de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de novembro de 2024.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA
 Secretária Municipal adjunta de Administração e Recursos Humanos